

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Serão contempladas as iniciativas que promovam o desfile de blocos carnavalescos em carnavais de rua, com pelo menos um desfile por bloco, no período de 1º a 9 de março de 2025

1.1 **Blocos Carnavalescos:** Agremiações compostas por brincantes, que podem ser divididos ou não em alas, conduzidos por um porta-estandarte e acompanhados por uma banda de música ou charanga. Incluem-se também os blocos de maracatus e afoxés – grupos com origem na cultura afro-brasileira, que devem contar, no mínimo, com uma percussão acompanhando um cortejo tradicional.

1.2 - O valor total deste edital é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), distribuídos para até 05 (cinco) projetos de Blocos Carnavalescos que atendam os requisitos de habilitação deste edital, conforme categoria descrita no item 2, Anexo I, deste edital.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2. 1 - O apoio financeiro será distribuído entre os blocos, trios, troças e coletivos de rua habilitados, previamente cadastrados junto à SECTEJ, tendo em vista diferentes categorias elencadas na tabela abaixo, definidas de acordo com o tempo de existência dos mesmos, edições realizadas e a quantidade de foliões, devidamente comprovadas por meio dos documentos indicados no anexo II do presente edital.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	Nº FOLIÕES	EDIÇÕES REALIZADAS				
		Até 04 edições	05 a 08 edições	09 a 15 edições	15 a 20 edições	Acima de 20 anos
TRADICIONAL	Acima de 500	R\$6.000,00	R\$8.000,00	R\$9.000,00	R\$10.000,00	R\$15.000,00
MULTICULTURAL I	Acima de 100	R\$3.000,00	R\$3.500,00	R\$4.000,00	R\$4.500,00	R\$5.000,00
MULTICULTURAL II	Acima de 200	R\$3.500,00	R\$4.000,00	R\$6.000,00	R\$8.000,00	R\$10.000,00
MULTICULTURAL III	Acima de 500	R\$4.000,00	R\$6.000,00	R\$7.000,00	R\$8.000,00	R\$15.000,00

2.2 - O número de foliões considerado para esse edital corresponde ao público alcançado na edição anterior, podendo a fundação cultural contestar o número apresentado pelo bloco, utilizando para tal os relatórios de visita técnica realizada durante a edição do carnaval de 2024.

2.3 - Caracteriza-se como tradicional aquele bloco que assegura dentro da sua programação, no mínimo 50% das atividades musicais carnavalescas que valorizem o carnaval genuinamente pernambucano, com a apresentação de orquestra de frevo, marchinhas de carnaval, etc.

2.4 - Caracteriza-se como multicultural aquele bloco que assegura dentro da sua programação a diversidade de ritmos, com apresentações de diversos gêneros musicais.

2.5 - Todas as categorias previstas no quadro deste artigo, deverá proibir, inibir e impedir que, em sua programação musical, seja tocada músicas que promovam a incitação, a naturalização da agressão contra a mulher.